



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETONº 10.284/2023

**INSTITUI CONSELHO GESTOR DO
PARQUE NATURAL MUNICIPAL
RECANTO DO JACARÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA
BRANCA, Estado do Espírito Santo, no
exercício de suas atribuições legais, em
especial a que lhe confere na Lei
Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO o previsto no **PLANO DE MANEJO DO PARQUE
NATURAL MUNICIPAL RECANTO DO JACARÉ**, em especial no item
10.4.1;

CONSIDERANDO que é necessário a implementação de medidas que
visem o incentivo da participação comunitária na prestação de serviços do
Parque;

CONSIDERANDO que o Parque Natural Municipal Recanto do Jacaré está
passando por reformulação, visando melhor atender aos seus objetivos.

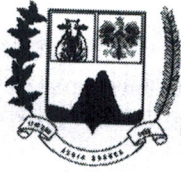
DECRETA:

Art. 1ºFica instituído o Conselho **Gestor do Parque Natural Municipal
Recanto do Jacaré** constituído pelas entidades abaixo:

1-Representantes do Poder Executivo

Titular:**AUDINES ANGELO**

Suplente: **CARLOS ANDRE FUZARI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

2- Representantes do Poder Legislativo

Titular: **FLORESMIL BARBOSA FIUZA**

Suplente: **JOSÉ CARLOS DE SOUZA PARANHO**

3- Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: **FRANCISCO ANTONIO TORAIS DOS SANTOS**

Suplente: **ANGILENE PIRES DA LUZ**

4- Representantes da Sociedade Civil

Titular: **SMILEI DUQUES DE OLIVEIRA**

Suplente: **GEDERSON ALLOCHIO STZRPA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 16 de maio de 2023.



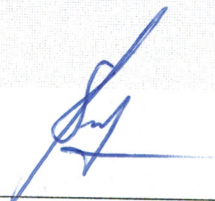
JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal de Águia Branca/ES

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO DO JACARÉ, EM CONFORMIDADE COM A PREVISÃO CONTIDA NO ITEM 10.41 DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE.

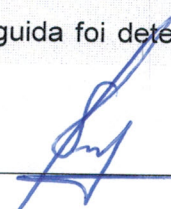
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023, na sede administrativa do Parque Natural Municipal Recanto do Jacaré, reuniu-se o Conselho Gestor do Parque, nomeado através do Decreto Municipal nº 10.284/2023, **COM A PAUTA PRÉ-ESTABELECIDADA DE DEFINIR AS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE UMA ÁREA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RECANTO DO JACARÉ**, em conformidade com a previsão contida no item 10.41 do Plano de Manejo do Parque. Inicialmente foi esclarecido que o objetivo da concessão é melhorar o atendimento à população que frequenta o Parque, o que certamente fará com que um maior número de cidadãos frequente o ambiente, o qual está recebendo inúmeras melhorias por parte do Poder Público. Em seguida, após debates, onde todos os membros do Conselho Gestor apresentaram sugestões sobre as condições a serem exigidas na concorrência pública para a concessão, **A QUAL ABRANGERÁ A ÁREA DESTINADA A LANCHONETE E UM ESPAÇO ADJACENTE, O QUAL TERÁ A DIMENSÃO DE 102,71 M²**, chegou-se à conclusão de que tais exigências serão as seguintes:

- 1º. O prazo do contrato será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por períodos iguais para renovação.
- 2º. A concessão será realizada com o objetivo de explorar o/a bar/lanchonete e o Concessionário terá isenção total de valores por um determinado número de meses, desde que não ultrapasse 05 (cinco) anos de isenção, com base no valor investido.
- 3º. O Concessionário que vencer o processo licitatório deverá abrir o estabelecimento de terça a domingo, das 16h às 21h, sendo permitido um horário mais flexível nas sextas-feiras, sábados e domingos, mediante aprovação do Conselho Gestor.
- 4º. Os produtos que serão comercializados incluem lanches, porções, sucos, refrigerantes, sorvetes, açaí e outros alimentos, além da possibilidade de venda de cervejas e outras bebidas em latas.



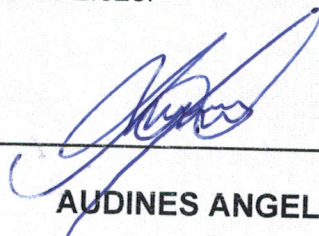
- 5º. É proibida a terceirização do espaço e o Concessionário será responsável pela limpeza de todos os dejetos provenientes das vendas.
- 6º. O projeto básico para as adaptações (projeto padrão) será fornecido pela Prefeitura e deve incluir, no mínimo, cozinha, área de atendimento, banheiros masculino e feminino, além de uma varanda em L. O Concessionário deverá providenciar mesas e cadeiras para acomodar os visitantes do Parque.
- 7º. O material utilizado na construção do espaço objeto da concessão deve ser produzido com telhas coloniais, caibros e madeiras rústicas, ou com colunas de cimento. A cozinha e os banheiros devem ser revestidos com cerâmica, conforme descrito no projeto básico arquitetônico fornecido pela Prefeitura.
- 8º. O Conselho Gestor nomeado pelo Decreto nº 10.284/2023 será responsável por avaliar a prestação do serviço para habilitar a renovação do contrato e permitir a comercialização de novos produtos, assim como investimentos no espaço cedido pela Prefeitura.
- 9º. É proibido o comércio ambulante na área do Parque.
- 10º. Durante as festividades da Prefeitura e os eventos realizados pela população, como aniversários, reuniões, casamentos e batizados, as bebidas e as comidas poderão ser fornecidas no espaço administrativo do Parque exclusivamente para o evento.
- 11º. O espaço objeto da concessão destina-se exclusivamente à comercialização de produtos relacionados à gastronomia, sendo proibidos outros tipos de serviços não relacionados à alimentação.
- 12º. É proibida a venda de espaços para a realização de eventos e torneios pelo Concessionário. A Prefeitura tem o poder de autorizar ou não o uso do espaço pela população através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Após leitura da presente ata a mesma foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada por todos os membros do Conselho Gestor. Em seguida foi determinada a

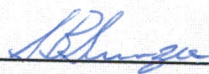


remessa da ata aprovada para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA/ES para elaboração do Edital, o qual deverá ser submetido ao Conselho Gestor. Eu, SMILEI DUQUES DE OLIVEIRA, Secretário ad hoc, lavrei a presente ata.

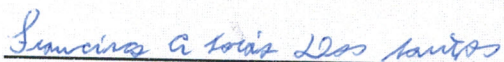
Águia Branca/ES, 26 de maio de 2.023.



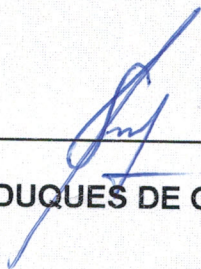
AUDINES ANGELO



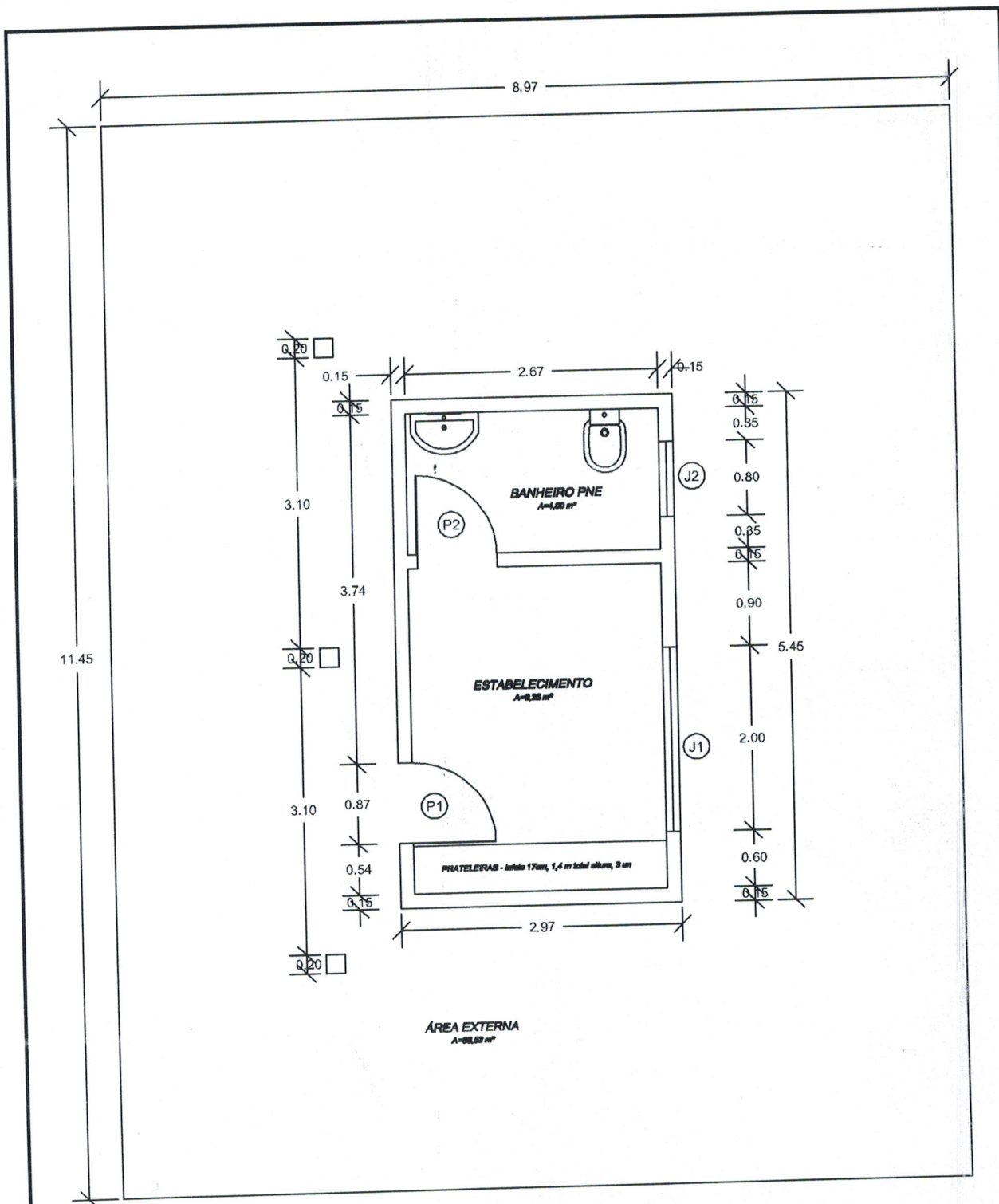
FLORESMIL BARBOSA FIUZA



FRANCISCO ANTONIO TORAIS DOS SANTOS



SMILEI DUQUES DE OLIVEIRA



QUADRO DE ÁREAS

TIPO	ÁREA
BANHEIRO PNE	4,00 m²
ESTABELECIMENTO	9,35 m²
ÁREA EXTERNA	86,52 m²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA / UTILIZADA	102,71 m²

TABELA DE ESQUADRIAS
PORTAS E JANELAS

TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO
PORTA 1 - P1	87	215	-
PORTA 2 - P2	84	215	-
JANELA 1 - J1	200	100	110
JANELA 2 - J2	80	60	180

CROQUI - ESTABELECIMENTO - PRAÇA

PREFEITO: JAILSON JOSÉ QUIUQUI

FOLHA: A4

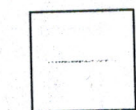
CONTEÚDO DA PRANCHA: CROQUI DA ÁREA

DATA: 14/03/2023

PRANCHA:

ESCALA: 1:1000

01/01



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA


QUESTIONAMENTOS SOBRE O PARQUE RECANTO DO JACARÉ:

01. Valor mensal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensalmente;
02. As contas de água e luz relativas à área objeto de concessão será do concessionário e as demais do Município, devendo haver uma separação dos medidores
03. Caso o concessionário arque com todas as despesas de melhorias NECESSÁRIAS (exclui-se as Voluptuárias) , que serão devidamente fiscalizadas pelo Conselho Gestor, comprovando os pagamentos feitos, ficará isento do pagamento da taxa mensal por um período de até 05 anos;
04. Deverá o Departamento de Engenharia do Município ou empresa contratada, elaborar, de acordo com o Prefeito, as melhorias necessárias que deseja sejam feitas no local;
05. Os materiais a serem utilizados encontram-se inseridos na cláusula que trata das melhorias NECESSÁRIAS e correrão por conta do concessionário;
06. Poderão participar pessoas físicas e/ou jurídicas

OBS.

Benfeitorias necessárias – as que conservam a coisa ou impedem sua deterioração, Benfeitorias úteis – as que aumentam e facilitam o uso da coisa.

Benfeitorias voluptuárias – As que não aumentam o uso habitual da coisa, constituindo simples deleite ou recreio."


FRANCISCO ANTÔNIO TORSIS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE